



Contribuições de Axel Honneth para uma Educação Matemática pelo Reconhecimento

Handerson Ferreira Gonçalves¹ • Flavio Augusto Leite Taveira² • Deise Aparecida Peralta³

RESUMO

Tecer algumas contribuições que fundamentem teoricamente uma perspectiva de educação matemática pelo Reconhecimento, a partir da Teoria Crítica do Reconhecimento de Axel Honneth constitui o objetivo deste ensaio. Para isso, discorreremos sobre a questão do Reconhecimento em momentos importantes da História da Filosofia – que conhecemos e que nos foi ensinada – bem como apresentamos discussões sobre o precursor do termo - Georg Wilhelm Friedrich Hegel. Em seguida, apresentamos apontamentos sobre o modelo crítico do Reconhecimento de Axel Honneth, defendendo, posteriormente, as contribuições deste modelo para fundamentar uma perspectiva de educação matemática pelo Reconhecimento. Por fim, apresentamos potencialidades desta perspectiva para estudos e investigações que tensionem, de maneira crítica e fundamentada, a Educação Matemática.

Palavras-chave: Educação Matemática; Filosofia; Reconhecimento; Cultura; Axel Honneth.

Axel Honneth's Contributions to Mathematics Education through Recognition

ABSTRACT

The objective of this essay is to make some contributions that theoretically support a perspective of mathematics education through Recognition, based on Axel Honneth's Critical Theory of Recognition. To this end, we discuss the issue of Recognition at important moments in the history of philosophy—which we know and have been taught—and present discussions on the precursor of the term, Georg Wilhelm Friedrich Hegel. Next, we present notes on Axel Honneth's critical model of Recognition, subsequently defending the contributions of this model to substantiate a perspective of mathematics education through Recognition. Finally, we present the potential of this perspective for studies and research that critically and substantively challenge mathematics education.

Keywords: Mathematical Education; Philosophy; Recognition; Culture; Axel Honneth.

Contribuciones de Axel Honneth a una Educación Matemática basada en el Reconocimiento

RESUMEN

El objetivo de este ensayo es aportar algunas contribuciones que fundamenten teóricamente una perspectiva de la educación matemática basada en el reconocimiento, a partir de la teoría crítica del reconocimiento de Axel Honneth. Para ello, abordamos la cuestión del reconocimiento en momentos importantes de la historia de la filosofía —que conocemos y que nos han enseñado— y presentamos debates sobre el precursor del término: Georg Wilhelm Friedrich Hegel. A continuación, presentamos algunas notas sobre el modelo crítico del reconocimiento de Axel Honneth y defendemos las contribuciones de este modelo para fundamentar una perspectiva de la educación matemática basada en el reconocimiento. Por último, presentamos las posibilidades que ofrece esta perspectiva para estudios e investigaciones que tensionen, de manera crítica y fundamentada, la educación matemática.

¹ Escola Técnica Estadual • Ilha Solteira, SP — Brasil • ✉ handerson.goncalves@unesp.br • Orcid <https://orcid.org/0000-0001-9968-2352>

² Universidade Estadual Paulista • São José do Rio Preto, SP — Brasil • ✉ flavio.taveira@unesp.br • Orcid <https://orcid.org/0000-0002-3980-4650>

³ Universidade Estadual Paulista • Jaboticabal, SP — Brasil • ✉ deise.peralta@unesp.br • Orcid <https://orcid.org/0000-0002-5146-058X>

Palabras clave: Educación Matemática; Filosofía; Reconocimiento; Cultura; Axel Honneth.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A questão do Reconhecimento tem sido tema central nas discussões em Teoria Crítica da Sociedade (Souza, 2000), hodiernamente, sobre justiça social relacionada a pessoas e grupos não privilegiados em uma ordem social democrática, seja pelas suas características próprias, invocando o direito à diferença – na perspectiva de Iris Marion Young (1990; 2012; 2021) – seja pelo status social, conferido condições específicas às pessoas parceiras na interação social – na perspectiva de Nancy Fraser (2007; 2009) – ou ainda pelas nuances da construção das relações intersubjetivas em dimensões afetivas, de direitos e de solidariedade nas interações humanas – na perspectiva de Axel Honneth (2007; 2009; 2018).⁴

E, nos últimos tempos, com o crescimento exponencial de temáticas relacionadas aos marcadores sociais nas produções em Educação Matemática (Knijnik, 1996; Fernandes; Garnica, 2021; Taveira, 2023; 2025; Taveira; Peralta, 2025), a questão do Reconhecimento se tornou central para a produção de conhecimento da área, uma vez que novas epistemes, metodologias e perspectivas começaram a compor o escopo e a epistemologia da pesquisa na área.

Nesse cenário, entendendo que refletir *sobre* a produção de conhecimento é essencialmente um exercício filosófico, recorreremos à Paul Ernest (2016) para quem a Filosofia cumpre com maestria este papel na Educação Matemática. Para Ernest (2016), existem pelo menos quatro formas de se compreender a Filosofia e Educação Matemática⁵: 1) Filosofia aplicada à ou da Educação Matemática; 2) Filosofia da Matemática aplicada à Educação Matemática ou à Educação em geral; 3) Filosofia da Educação aplicada ao Ensino de Matemática e; 4) Aplicação de conceitos ou métodos filosóficos como atitude crítica frente a conhecimentos advindos da Educação Matemática ou da Matemática. Nesse sentido, buscando contribuir com o debate contemporâneo no campo da [Filosofia e] Educação

⁴ Cabe destacar que Iris Young, Nancy Fraser e Axel Honneth participam das discussões sobre Reconhecimento no interior da Teoria Crítica da Sociedade, podendo ser possível conferir debates teóricos entre eles no desenvolvimento de suas perspectivas teóricas.

⁵ Paul Ernest utiliza a expressão Filosofia *da* Educação Matemática. Entretanto, utilizamos a expressão Filosofia *e* Educação Matemática pois concordamos com Habermas (2014) que ao utilizarmos a preposição ‘*da*’, criando uma relação de subordinação, impedimos que uma área ofereça crítica à outra. Assim o sendo, utilizamos, para tanto, a conjunção ‘*e*’, não criando uma relação de subordinação.

Matemática, localizamos o exercício empreendido neste artigo na quarta possibilidade descrita pelo referido autor.

E para a proposta deste ensaio, além de Ernest (2016), invocamos o texto sobre a Educação Matemática e as educações matemáticas de Silva e Miarka (2017, p. 765), no qual “A Educação Matemática nutre-se de educações matemáticas para se expandir”, ou seja, onde as mais diversas educações matemáticas – com iniciais minúsculas – compõem a Educação Matemática – com iniciais maiúsculas. Esse entendimento nos remete à compreensão de que a Educação Matemática é composta/se compõe das mais diversas perspectivas de educações matemáticas.

Assim, neste ensaio, objetivamos tecer algumas contribuições que fundamentem teoricamente – a partir das discussões de Axel Honneth – uma perspectiva de educação matemática pelo Reconhecimento⁶. Para tanto, em termos de estrutura, discorreremos sobre a questão do Reconhecimento em momentos importantes da História da Filosofia – que conhecemos e que nos foi ensinada – bem como apresentamos discussões sobre o precursor do termo - Georg Wilhelm Friedrich Hegel. Em seguida, apresentamos apontamentos sobre o modelo crítico⁷ do Reconhecimento de Axel Honneth, defendendo, posteriormente, as contribuições deste modelo para fundamentar uma perspectiva de educação matemática pelo Reconhecimento. Por fim, apresentamos potencialidades desta perspectiva para estudos e investigações que tensionem, de maneira crítica e fundamentada, a Educação Matemática.

O RECONHECIMENTO NA HISTÓRIA DA FILOSOFIA (QUE CONHECEMOS...)

Acreditamos não ser possível descolar a história da ideia de Reconhecimento da história da própria humanidade, por isso não desatrelamos a construção do conceito do processo de construção de conhecimento que a humanidade protagoniza/protagonizou durante séculos e que nos foi ensinado.

A percepção de humanidade se relaciona ao fato de nos reconhecermos diferentes e, ao mesmo tempo, semelhantes às diversas pessoas com as quais nos relacionamos no mundo social. Mesmo que o conceito de Reconhecimento não se apresente explícito nas primeiras proposições sobre a humanidade, a ideia nos parece frequente no âmbito da Filosofia desde

⁶ Em concordância com Silva e Miarka (2016), ao grafarmos Educação Matemática com iniciais maiúsculas, estamos nos referindo ao movimento da Educação Matemática; já quando nos grafarmos com iniciais minúsculas, nos referimos à educação matemática pelo Reconhecimento, objeto de reflexão deste ensaio.

⁷ No sentido de Marcos Nobre (2008).

o período cosmogônico⁸. As várias mitologias e teogonias reivindicam para a humanidade o Reconhecimento enquanto tal, em relação à toda realidade e em sua eticidade com os demais seres humanos. As histórias da criação, tratadas como mitologias, representam construtos éticos que, de forma objetiva, pretendem consolidar uma moral que possibilite a vida conjunta dos indivíduos em sociedade⁹ (Abrão, 1999).

No caso dos Pré-Socráticos, mais especificamente entre os Filósofos da Natureza¹⁰, percebemos o Reconhecimento em relação a natureza em si¹¹: a humanidade é compreendida em relação aos processos que se desenvolvem nela mesma e que permite identificar a natureza das coisas, as reconhecendo em suas diferenças e especificidades, lhes conferindo características únicas e diversas, percebendo sua individualidade e coletividade. Tal afirmativa pode se firmar nas máximas de Heráclito de Éfeso “nenhum homem se banha duas vezes no mesmo rio” (Abrão, 1999, p. 31) e Parmênides de Eleia “o ser é o não ser não é” (Abrão, 1999, p. 32). O movimento dialético apresentado por Heráclito pode identificar a legitimidade da multiplicidade não só da realidade, mas também, da humanidade frente a essa que está em constante mudança. Já em Parmênides o processo de Reconhecimento se dá na própria existência, uma vez que as coisas são o que são ou não são. Evocamos esses dois exemplos na esperança de apresentar uma primeira aproximação: a de que a categoria de Reconhecimento tem raízes mais profundas do que as comumente apresentadas nos estudos hodiernos.

Ao recorrermos à ‘filosofia clássica’, percebemos que esse momento é eminentemente marcado pela urbanização da vida cotidiana e pelo surgimento da Pólis

⁸ O período cosmogônico compreende cronologicamente o período anterior VI a.C., especificamente na Grécia onde, por não haver “pessoas filósofas”, o que imperava ficou conhecido como pensamento cosmogônico que defendida a explicação do universo por meio de entidades divinas.

⁹ A história das várias sociedades humanas apresentam em comum tal característica (a passagem do pensamento mitológico ao filosófico). Entretanto, vamos nos debruçar sobre o caso da sociedade grega (antiga e clássica), que acreditamos ser o ponto de partida para a construção do conceito de Reconhecimento como é entendido e tratado hoje pela Teoria Crítica da Sociedade.

¹⁰ Filósofos da Natureza é o nome dado aos pensadores que se preocuparam com a passagem do período cosmogônico para o período cosmológico (onde ocorre o rompimento gradual com o pensamento mítico), seus questionamentos buscavam entender a *Physis* (Natureza). Conhecer a realidade, tudo que ela contém e os processos nela desencadeados. Destacam-se, dentre outros, Tales de Mileto conhecido como pai da Filosofia e Pitágoras de Samos, fundador do pensamento pitagórico que colocou a matemática no centro da questão do conhecimento.

¹¹ Os conceitos de “em si”, “para si” e “ser ai” refere-se as concepções aceitas de forma geral na Fenomenologia, inauguradas em Kant e revisitadas por filósofos como Hegel e Sartre, se relacionam com a relação sujeito-objeto e o Reconhecimento dessa relação no processo de conhecer e se reconhecer. Para nós a o “em si” relaciona-se a completude do fenômeno e o “para si e ai” a sua relação com a realidade em suas potencialidades.

Grega, lugar do cidadão e da cidadania, categorias possíveis pelo reconhecimento que demandaram no processo histórico. Basta lembrar que durante a Era de Péricles (sec. IV a.C.) a Grécia passa por um momento de constituição das legislações, protagonizado pelos filósofos Sofistas e que, além de estabelecer o contrato social formal grego, objetiva a consolidação de uma eticidade para as relações em sociedade daquele período. As categorias Cidadão, Cidadania, Economia, Direito, Dever, entre outras, se relacionam à Família, à Sociedade Civil e ao Estado, fundamentando uma moral e com isso a tentativa de consolidar uma forma de Reconhecimento. No entanto, essa forma se vê repensada com frequência em decorrência das lutas empreendidas por novas formas de Reconhecimento, fundadas na possibilidade de igualdade e inclusão de todos os cidadãos.

Os Socráticos também buscam novas formas de Reconhecimento ao debaterem sobre temas tão caros à humanidade, como o Amor, a Política, a Ética, a Estética e o Direito. Platão, por exemplo, apresenta em sua obra várias propostas de como organizar uma sociedade, sugerindo construção de relações sociais embasadas em Reconhecimento. Em *A República* (Platão, 2001), idealiza uma sociedade com base na Educação (Paideia), onde homens e mulheres teriam os mesmos direitos, e instituições, como o casamento e a educação, ganham outro formato e sentido, diferentes dos praticados à época, representando uma tentativa de mudança em busca de reconhecer todas as pessoas como detentoras de direitos. Não é muito dizer que tais ideias foram importantes para determinar a expulsão de Siracusa e a venda de Platão como escravo e que elas não se consolidaram¹².

Talvez o mais importante desse momento histórico para a Filosofia seja o defendido por Aristóteles em suas obras *Ética a Nicômaco* (Aristóteles, 1987) e *Política* (Aristóteles, 2007). Na primeira, o filósofo analisa a eticidade humana e como ela se consolida, já na segunda evidencia a ideia de poder e como ele se organiza, chegando a estruturar uma tipologia do poder, apresentada como uma compreensão da forma como as pessoas percebem e participam do processo de estruturação, o que pode ser entendido como um processo de Reconhecimento (Abrão, 1999).

Parece pertinente pensar que Reconhecimento e a luta por esse se dá no âmbito das relações humanas, sociais e políticas, perpassando o caráter ético e moral dessas relações, não sendo possível pensar uma Teoria do Reconhecimento sem pensar antes no surgimento

¹² Em Siracusa, Platão apresenta sua proposta de Paideia, apontando para uma organização social perfeita e para a ideia de uma política sob o governo do Filósofo Rei, as ideias são rejeitadas por Dionísio, soberano de Siracusa, que determina sua venda como escravo (Pinheiros, 2013).

da sociedade e do conjunto de instituições que organizam e regem essa sociedade. Em outras palavras, se torna difícil pensar em Reconhecimento sem beber na fonte da Filosofia Política Clássica. Para tanto, é necessário recorrer à ideia de Estado civil apresentada por Hobbes, sobretudo em *Leviatã* (Hobbes, 1983). Hobbes sustenta que a humanidade viveria em um estado de luta contínua de todos contra todos no estado de natureza, “o homem, na verdade, é o lobo do homem” (Abrão, 1999, p. 233). Vale lembrar que outros autores Contratualistas¹³ como Jean-Jacques Rousseau e John Locke também se debruçaram sobre a sociabilidade do homem e os motivos para o abandono do estado de natureza, ou da liberdade natural, em nome de uma liberdade civil. Nesse caso, não é errado afirmar que em todos é possível perceber passos para uma teorização de Reconhecimento (Abrão, 1999).

É importante perceber que um conjunto de leis, sustentáculo da compreensão hobbesiana do conceito de Estado, é constituído pelo acordo entre as pessoas singulares que se organizam de forma conjunta para garantir a existência e o convívio de todas. Hobbes sustenta que pessoas se anulam, ou se conformam, ao reconhecer o bem comum, que acaba por garantir a esses os direitos garantidos à totalidade de pessoas coletivas que fazem parte daquele Estado. Ora, podemos dizer que uma pessoa se reconhece na outra, uma vez que o processo de fundamentação de seus direitos se dá no Reconhecimento daquela, mas ao mesmo tempo não é reconhecida pela outra enquanto pessoa.

É interessante como as teorias contemporâneas da Sociedade e a Filosofia Política se debruçam sobre a questão. Em Émile Durkheim e em Max Weber vemos um tratamento com base na coerção social e na intencionalidade da ação social, respectivamente. Mas, em ambos percebemos que a relação entre eticidade e ordem social é vista como a conformação de uma moral desenvolvida pela eticidade. Mas não invocamos os contratualistas, sobretudo Hobbes, para tratar de Durkheim e Weber, nossa intenção é tentar demonstrar, em linhas gerais, como o pensamento hobbesiano serve a uma crítica sobre o Reconhecimento em Hegel.

Se torna relevante ainda, antes de recorrermos a Hegel, pensarmos sobre Immanuel Kant, considerado o pai do criticismo¹⁴, a quem coube encerrar o pensamento iluminista

¹³ O Contratualismo é um conjunto de teorias filosóficas que teoriza sobre o surgimento, organização e ordenação do Estado e da sociedade, esses são vistos como fruto de um contrato entre os indivíduos que renunciam à liberdade natural (no estado de natureza) em nome da liberdade civil (Estado constitucional).

¹⁴ O Criticismo é uma corrente filosófica inaugurada por Immanuel Kant como alternativa ao Racionalismo e ao Empirismo, correntes filosóficas antagônicas da Modernidade. Consiste na análise criteriosa da realidade, utilizando tanto a razão como as experiências sensíveis (empíricas).

moderno. A crítica de Kant nos coloca de frente com o problema do “em si” tão relevante para o entendimento da teoria do Reconhecimento. O problema é herdado dos racionalistas e dos empiristas: ‘o que, e como podemos conhecer?’. Nem os céticos tampouco os dogmáticos conseguem uma resposta satisfatória para o crítico. Kant não se rendeu a ‘Razão Pura’ nem a ‘Razão Prática’, percebendo a impossibilidade de conhecer a ‘coisa em si’, uma vez que é impossível conhecer de maneira integral, assumindo que o possível é conhecer o ‘ser aí’, resultado direto da crítica sobre o ‘em si’ relacionada a construção do ‘para si’.

A representação de um princípio objectivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se Imperativo (2). Todos os imperativos se exprimem pelo verbo dever (sollen), e mostram assim a relação de uma lei objectiva da razão para uma vontade que segundo a sua constituição subjectiva não é por ela necessariamente determinada (uma obrigação). Eles dizem que seria bom praticar ou deixar de praticar qualquer coisa, mas // dizem-no a uma vontade que nem sempre faz qualquer coisa só porque lhe é representado que seria bom fazê-la. Praticamente bom é porém aquilo que determina a vontade por meio de representações da razão, por conseguinte não por causas subjectivas, mas objectivamente, quer dizer por princípios que são válidos para todo o ser racional como tal (Kant, 2007, p. 48).

A crítica kantiana sobre a realidade leva a uma eticidade baseada no dever, retratada em imperativos que impele a evidenciar consentir no outro o limite de sua ação e por ele agir ou pensar. Chegamos então ao conceito de reconhecimento entendido por Hegel, pretendendo uma rápida contextualização para passarmos a sua crítica. Segundo Souza (2020)

O conceito de reconhecimento era central no projeto do jovem Hegel, de estabelecer uma mediação entre a doutrina da liberdade moderna com a tradição do pensamento político da Antigüidade, neste particular especialmente com Aristóteles, que enfatizava o componente comunitário da questão ética. O jovem Hegel procurava construir esta mediação na medida em que inverte o modelo hobbesiano e maquiaveliano da “luta social”, compreendida a partir da perspectiva que enfatiza a autopreservação material, em favor de uma concepção que parte das motivações morais como um dado fundamental (p. 134).

Hegel retoma o problema do objeto em si pensando as relações sociais, percebendo essas no *dever* do processo histórico, Assim, o “ser aí” e o “para si” ganham foco na construção de sua teoria do Reconhecimento para analisar como o indivíduo se relaciona ao conjunto, sobretudo nas esferas que constitui o Reconhecimento: a esfera do amor (predominante das relações familiares e que se extrapolam para as demais relações sociais); a esfera do direito (que é percebida em sociedade e nas relações de reconhecimento

decorrentes dos direitos constituídos pelos contratos sociais); e a esfera do Estado (onde o reconhecimento é legitimado por uma eticidade geral que é enfrentada pelas aspirações individuais de cada sujeito)¹⁵.

A luta por Reconhecimento, para Hegel, perpassa as esferas da família, da sociedade civil e do Estado em relações de oposição e conformidade, onde a luta contra as contradições morais e econômicas do sistema ganham corpo como caminho para a autonomia e emancipação dos indivíduos. O Reconhecimento só é possível na interação e inter-relação do sujeito de forma objetiva e intersubjetiva. Não é possível se reconhecer como tal sem o olhar do outro que reconhece o sujeito que busca Reconhecimento. E assim a luta por Reconhecimento ganha tons e forma, sendo retrato das relações de exploração conjuradas em uma dada sociedade e legitimadas pelo conjunto de direitos garantidos pelo Estado.

A partir destas três esferas de relações tratadas por Hegel, pela primeira vez, no Sistema da eticidade, é possível retirar os elementos fundamentais para conceituar-se o reconhecimento. É nelas que o reconhecimento está presente de forma cada vez mais completo que é possível (Reich, 2012, p. 21).

Família, Sociedade e Estado são esferas onde os processos de estranhamento e conformidade se constituem em busca por uma eticidade capaz de abarcar toda uma multiplicidade de indivíduos sedentos de Reconhecimento, filhos em relação aos pais, empregados em relação aos empregadores e cidadãos em relação ao Estado. Quando os contratualistas alertam para o fato de a sociedade civil se constituir no ato de a humanidade abrir mão de suas liberdades naturais, em nome da liberdade e segurança civil, acreditamos que falavam de forma muito clara de Reconhecimento no mesmo sentido que a teoria hegeliana, não com a mesma profundidade e nem com alusão explícita ao termo. É fato que subjetividade se constrói nas relações sociais de forma intersubjetiva e fundamenta os sistemas éticos.

A partir de Hegel, e mesmo antes em [Johann Gottlieb] Fichte, se vê pela primeira vez formulada a ideia de que a constituição da subjetividade é intersubjetiva. Tanto para um como para o outro o homem enquanto indivíduo somente pode se formar intersubjetivamente. A individualização se efetua através da sociabilização, isto é, cada um é para si o que ele é pelo e para os outros. É Hegel o primeiro filósofo

¹⁵ Antes de continuarmos, cabe lembrar que, dada a complexidade do tema e do autor, não pretendemos esgotar as discussões sobre o tema neste momento do texto, antes, contrariamente, intentamos considerações que despertem olhares para questões não analisadas aqui. Ou seja, que nosso esforço filosófico se converta em atitude filosófica em todos que se aventurarem na temática do Reconhecimento. É importante esse aviso prévio por ser Georg Wilhelm Friedrich Hegel um dos pilares do pensamento moderno e pelo que representa na tradição filosófica e científica contemporânea. Assim, nosso recorte atende, unicamente, ao objetivo de nossa proposta com este texto, não se caracterizando como um reducionismo da teoria do filósofo alemão.

que mostra que este processo de sociabilização é uma luta no seio da qual cada um procura obter do outro o reconhecimento e a confirmação de sua identidade. (Reich, 2012, p. 17)

Percebemos, segundo Reich (2012), em Hegel a defesa de como nasce a pessoa com base em uma eticidade do Reconhecimento. No entanto, a sociedade constituída não representa a subjetividade referente a todas as pessoas, impossibilitando o Reconhecimento daquelas que precisam se adequar ao conjunto de normas ‘assimiladas’ nas três esferas: Família, Sociedade Civil e Estado. Hegel defende que só é possível ser reconhecido em meio a um esforço individual contra a realidade que não reconhece a pessoa, buscando alterar a eticidade consolidada. É nesse momento que percebemos o conceito de “crime” analisado por Hegel como forma de consolidar o Reconhecimento, a autonomia e a emancipação do indivíduo. Lutar contra o que é posto, válido e moralmente aceito, se constitui em violação, contra os bons costumes da família, contra o bem-estar da sociedade e contra o conjunto de direitos do Estado. Mas somente com esse ato o indivíduo pode ser reconhecido pelo conjunto da sociedade, ou pelo outro que com ele se relaciona na realidade em que vive.

Cada qual é, sem dúvida, consciente de si, mas não do outro; por isso, a sua própria certeza de si não tem ainda verdade alguma; com efeito, a sua verdade seria apenas que o seu próprio ser-para si se teria apresentado como objeto independente ou, o que é o mesmo, o objeto se teria apresentado como esta pura certeza de si mesmo. Que cada um em si, por meio de sua ação própria e, de novo, por meio da ação do outro, leva a cabo a pura abstração, o ser-para-si – ação do outro e risco da sua própria vida. Devem comprovar a certeza de si mesmos em si e nos outros. Cada um está fora de si, deve superar o seu ser-fora-de-si, a outra consciência multimodamente confusa, o seu ser-outro enquanto pura negação (Pleines, 2010, p. 62-63).

A luta pelo Reconhecimento em Hegel é, portanto, uma luta social que se inscreve no âmbito da intersubjetividade com bases em Reconhecimento do ‘em si’ e ‘para si’, onde a pessoa ‘aí’ busca seu Reconhecimento frente às outras nas esferas distintas do relacionamento humano. Nessa relação busca um *ethos* que legitime sua existência. A luta altera a eticidade vigente e postula uma nova, capaz de incorporar outras formas de ser até então não reconhecidas e abrindo portas para outras ainda não apresentadas.

No que se segue, exploraremos panoramicamente a perspectiva teórico de Reconhecimento de Axel Honneth, seja por sua relevância para o debate contemporâneo da Teoria Crítica, seja por ser um expoente desta corrente de pensamento.

APONTAMENTOS SOBRE A TEORIA CRÍTICA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH

Alemão nascido no ano de 1945 na cidade de Essen, Axel Honneth estudou germanística, sociologia e filosofia, tendo realizado seu doutorado em filosofia pela Universidade Livre de Berlim. Na segunda metade da década de 1980, Honneth foi assistente de pesquisa de Jürgen Habermas, sucedendo-o a partir de 1996 na Universidade de Frankfurt. Entre 2001 e 30 de junho de 2021, Honneth dirigiu o prestigiado *Institut für Sozialforschung* [Instituto para Pesquisa Social], conhecido como berço da Teoria Crítica da Sociedade (Taveira; Peralta, 2023).

As teorizações de Axel Honneth são marcadas por vários momentos (Melo, 2013), diferenciados por seus enfoques, abordagens e período cronológico. Nathalie Bressiani (2013), por exemplo, distingue dois momentos da teoria crítica de Axel Honneth. O primeiro momento se refere ao enfoque que o filósofo dá a teorizar acerca das lutas por reconhecimento, motivada sobretudo pela reconstrução que opera acerca dos déficits da teoria crítica. Já o segundo momento se refere ao exercício de diagnóstico das patologias sociais.

Para as finalidades deste ensaio, vamos focar no primeiro momento das teorizações de Honneth, tomando como principal referência sua obra “Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais” (Honneth, 2009), um empreendimento teórico onde o filósofo se vale de duas perspectivas teóricas, uma pela via da filosofia de Georg Wilhelm Friedrich Hegel e outra pela psicologia social de George Herbert Mead. A primeira perspectiva subsidia o pensamento de Honneth com os escritos hegelianos sobre a luta por autoconservação, sobre teoria da intersubjetividade e a filosofia da consciência, principalmente na *Realphilosophie* de Jena. Por sua vez, a segunda impacta Honneth ao ponto de fazê-lo defender que em “nenhuma outra teoria, a ideia de que os sujeitos humanos devem sua identidade à experiência de um reconhecimento intersubjetivo foi desenvolvida de maneira tão consequente sobre os pressupostos conceituais naturalista como na psicologia social de George Herbert Mead” (Honneth, 2009, p. 125). Assim, articulando a filosofia de Hegel com a psicologia social de Mead, Axel Honneth propõe sua perspectiva filosófica – ou teoria – do Reconhecimento.

Para Honneth (2009), Mead realiza uma atualização sistemática da proposta hegeliana da ideia de Reconhecimento a partir da construção de relações intersubjetivas que,

constituindo a reprodução da vida social¹⁶, admitem três dimensões: o amor, o direito e a solidariedade¹⁷.

Quanto à dimensão do amor, Honneth afirma que a compreensão de amor vai além da valorização romântica da relação íntima sexual, entendendo que relações amorosas devem ser entendidas como “todas as relações primárias, na medida em que elas consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo o padrão de relações eróticas entre dois parceiros, de amizades e de relações pais/filhos” (Honneth, 2009, p. 159). Assim sendo, com relação à dimensão do amor, apontamos que esta se refere ao caráter afetivo do Reconhecimento.

Para desenvolver sua compreensão, Honneth recorre ao psicanalista inglês Donald Winnicott (Silva, 2020) e à tentativa da psicanalista estadunidense Jéssica Benjamin de interpretar a relação amorosa como um processo de reconhecimento recíproco. Com base em Mead e Winnicott, Honneth argumenta que quando há reconhecimento recíproco entre duas pessoas, se resguarda uma confiança na pessoa amada, mesmo quando não se está direcionando atenções à ela, e afirma que “a criança pequena, por ser tornar segura do amor materno, alcança uma confiança em si mesma que lhe possibilita estar a sós despreocupadamente”, e, com base em Winnicott, segue afirmando que “esse poder-estar-só, comunicativamente protegido, é a matéria “de que é feita a amizade”” (Honneth, 2009, p. 174¹⁸).

Ao desenvolver seu argumento de como o amor constitui uma das formas de Reconhecimento, pois estabelece uma particular relação de Reconhecimento recíproco, Axel Honneth (2009, p. 177) sintetiza sua compreensão ao afirmar que “aquela camada

¹⁶ Segundo Honneth (2009, p. 155) “a reprodução da vida social se efetua sob o imperativo de um reconhecimento recíproco porque os sujeitos só podem chegar a uma autorrelação prática quando aprendem a se conceber, da perspectiva normativa de seus parceiros de interação, como seus destinatários sociais”.

¹⁷ [...] a tese central de Honneth aponta que a identidade dos indivíduos se determina por um processo intersubjetivo mediado pelo mecanismo do reconhecimento. Assim sendo, a busca por este reconhecimento se dá através de três dimensões - do amor, da solidariedade e do direito, e não pela inclusão econômica. A ausência de reconhecimento intersubjetivo e social seria o mote dos conflitos sociais. Em linhas gerais, a tese que acompanha essa obra pode ser entendida a partir da afirmação de que os conflitos sociais são marcados (têm origem) na luta pelo reconhecimento intersubjetivo e social – esta luta é o motor das mudanças sociais e consequentemente da evolução das sociedades, de modo que a ausência de reconhecimento é o que deflagra os conflitos sociais. Os indivíduos e grupos só formam suas identidades e são reconhecidos quando aceitos nas relações com o próximo (amor), na prática institucional (justiça/direito) e na convivência em comunidade (solidariedade) (Fuhrmann, 2013, p. 86-87).

¹⁸ Em sequência, Honneth ilustra esse caso para a relação entre o bebê e a mãe, entendendo que, a partir das análises de Winnicott sobre o processo de amadurecimento na infância “faz do amor uma relação particular de reconhecimento recíproco” (Honneth, 2009, p. 174).

fundamental de uma segurança emotiva não apenas na experiência, mas também na manifestação das próprias carências e sentimentos, propiciada pela experiência intersubjetiva do amor, constitui o pressuposto psíquico do desenvolvimento das outras atitudes de autorrespeito”.

Quanto à dimensão do direito, Honneth explica que tanto Hegel como Mead aceitam que só conseguimos compreender a nós mesmos como pessoas portadoras de direitos quando admitimos um saber sobre as obrigações que temos que observar face a outrem: “apenas da perspectiva normativa de um “outro generalizado”, que já nos ensina a reconhecer os outros membros da coletividade como portadores de direitos, nós podemos nos entender também como pessoa de direito” (Honneth, 2009, p. 179).

Para desenvolver seu argumento sobre esta dimensão, Honneth aponta que na psicologia social de Mead, o reconhecimento jurídico é entendido como a relação na qual o Alter e o Ego se respeitam como sujeitos de direito. Por outro lado, já em Hegel, Honneth afirma que a o entendimento sobre a forma de reconhecimento de direito se dá quando a candidata à pessoa do direito se torna dependente historicamente dos princípios morais universalistas.

Em continuidade do desenvolvimento de seu argumento, Honneth mobiliza diversos teóricos, como Rudolph von Ihering, Stephen Darwall, Thomas Humphrey Marshall, e sucintamente assim compreende esta dimensão:

um sujeito é capaz de se considerar, na experiência do reconhecimento jurídico, como uma pessoa que partilha com todos os outros membros de sua coletividade as propriedades que capacitam para a participação numa formação discursiva da vontade; e a possibilidade de se referir positivamente a si mesmo desse modo é o que podemos chamar de autorrespeito¹⁹ (Honneth, 2009, p. 197).

Quanto à terceira dimensão, a da solidariedade, Honneth entende que “para poderem chegar a uma autorrelação infrangível, os sujeitos humanos precisam ainda, além da experiência da dedicação afetiva e do reconhecimento jurídico, de uma estima social que lhes permita referir-se positivamente a suas propriedades e capacidades concretas” (Honneth, 2009, p. 198). A partir dessa afirmativa, aponta que quanto a esta dimensão, é possível encontrar nos escritos de Hegel em Jena, o conceito de ‘eticidade’ para designar algo congruente ao entendimento da relação de reconhecimento próprio da estima mútua. Já

¹⁹ Entretanto, Honneth nos chama a atenção para o fato de que “a tolerância ao subprivilégio jurídico conduz a um sentimento paralisante de vergonha social, do qual só o protesto ativo e a resistência poderiam libertar” (Honneth, 2009, p. 198).

em Mead, esta compreensão pode ser observada não em um conceito, mas o modelo da divisão cooperativa do trabalho institucionalmente concretizado.

Articulando as compreensões de Hegel e Mead, com pensadores como Max Weber, Honneth sucinta esta dimensão afirmando que: “na experiência partilhada de grande fardos e privações, origina-se num átimo uma nova estrutura de valores que permite mutuamente aos sujeitos estimar o outro por realizações e capacidades que antes não tiveram importância social” (Honneth, 2009, p. 210).

Por fim, Honneth (2009) apresenta um quadro que resume sua perspectiva da estrutura das relações sociais de reconhecimento:

Quadro 1 - Estrutura das relações sociais de Reconhecimento

<i>Modos de reconhecimento</i>	<i>Dedicação emotiva</i>	<i>Respeito cognitivo</i>	<i>Estima social</i>
<i>Dimensões da personalidade</i>	Natureza carencial e afetiva	Imputabilidade moral	Capacidades e propriedades
<i>Formas de reconhecimento</i>	Relações primárias (amor, amizade)	Relações jurídicas (direitos)	Comunidade de valores (solidariedade)
<i>Potencial evolutivo</i>	-	Generalização, materialização	Individualização, igualização
<i>Autorrelação prática</i>	Autoconfiança	Autorrespeito	Autoestima
<i>Formas de desrespeito</i>	Maus-tratos e violação	Privação de direitos e exclusão	Degradação e ofensa
<i>Componentes ameaçados da personalidade</i>	Integridade física	Integridade social	“Honra”, dignidade

Fonte: Honneth (2009, p. 211)

A partir do quadro, é possível observar como se caracterizam, principalmente, cada forma de Reconhecimento de acordo com sua perspectiva de autorrelação prática, a saber, o amor [ou as relações primárias] e a autoconfiança, o direito [ou as relações jurídicas] e o autorrespeito e solidariedade [ou a comunidade de valores] e a autoestima.

CONTRIBUIÇÕES HONNETHIANAS PARA UMA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA PELO RECONHECIMENTO

Desde nossos textos mais clássicos (D’Ambrósio, 1993, 2012, Fiorentini, 1995; Kilpatrick, 1996, Miguel, et al, 2004, Fiorentini; Lorenzato, 2012), sejam pelas respectivas importâncias destes ou por contarem a ‘nossa história’, principalmente no Brasil, a Educação Matemática admite o Reconhecimento como uma categoria central: reconhecer a necessidade, pertinência, validade e garantia de que as pessoas sejam educadas matematicamente.

Contudo, ao incorreremos pela história da educação [matemática] brasileira, podemos perceber que a Educação Matemática da população brasileira foi – e ainda é – repleta de momentos históricos com cenários de injustiças e exclusões de pessoas e culturas (Peralta; Gonçalves, 2019, Suarez; Ruidiaz; Miarka, 2020; Fernandes, 2021, Neto, 2021, Esquinca, 2022, Peralta, 2022a, 2022b). E não somente na história da educação [matemática] brasileira. Na História e Filosofia da Matemática (Gottschalk, 2014; Shapiro, 2016), é possível observar e perceber cenário de injustiças e exclusões na produção, difusão e no ensino de Matemática, tendo como exemplo a observância do falso reconhecimento de mulheres na História da Matemática (Santos; Taveira; Peralta, 2022).

Ao que parece, o conhecimento matemático e seus processos de ensino e aprendizagem, historicamente, têm sido e continuam sendo utilizados como meios pelos quais processos exclusões, em sentido macro e micro são implementados e perpetuados no dia a dia: das salas de aulas, em atividade corriqueiras e em todo e quaisquer espaços de prestígio renomados pela opinião pública. E esse movimento não corrobora o que foi idealizado para e pela Educação Matemática: uma educação que faça uso do(s) conhecimento(s) matemático(s) para todas as pessoas, em sua diversidade de manifestação cultural e de formas de vida.

Nos atrevemos a cogitar que o empreendimento idealizado ainda não se consolidou, pois, há pessoas que ainda lutam por reconhecimento, de direitos e garantias em cenários que envolvam educação e matemática(s), diante da exclusão que sofrem em virtude de marcadores sociais. Sabendo disso, parece ser frutífero e pertinente refletir, com base em modelos de teorias críticas contemporâneas de Reconhecimento, sobre como ancorar um movimento de Educação Matemática pelo Reconhecimento.

Ao tomarmos aspirações honnethianas, advogamos por uma educação matemática pelo Reconhecimento que se preocupe com a dimensão afetiva, no sentido defendido por

nosso ilustre educador Paulo Freire (1982), para quem não há educação sem amor: “Não há educação sem amor. O amor implica luta contra o egoísmo. Quem não é capaz de amar os seres inacabados não pode educar. Não há educação imposta, como não há amor imposto. Quem não ama não compreende o próximo, não o respeita” (Freire, 1982, p. 29). Nesse sentido, a dimensão afetiva nos convida a pensar em uma educação matemática amorosa, não como entrelaçamento afetivo entre dois ou mais seres humanos, mas como um compromisso formativo contra processos de exclusão, que admitem na ausência de amor pela humanidade do próximo, o núcleo das mais diversas formas de manifestações de preconceitos e discriminações. Nas palavras de Marcondes (2022),

Uma educação amorosa é, portanto, compromisso com os seres humanos e reage à violência de todo tipo, desde o silenciamento mais brando das vozes de seus sujeitos até a dominação hierárquica dos saberes; da falta de compreensão das angústias individuais à imposição rígida do cumprimento de atividades e avaliações que em nada dialogam com o processo formativo (Marcondes, 2022, p. 62).

Nesse intento, considerar a dimensão afetiva na educação matemática pelo Reconhecimento, é compreender que os diversos processos formativos a que se presta a Educação Matemática, devem estar pautados no amor pela humanidade, pela singularidade e pela(s) diferença(s) que fazem da/o educanda/o um ser humano digno de reconhecimento.

Já com relação à dimensão do direito, advogamos que sua contribuição seja em prol do reconhecimento da pluralidade epistêmica na produção de conhecimento em Educação Matemática. Em tempos em que formas de produção de conhecimentos e epistemes relacionadas a alguns temas – como gênero(s), sexualidade(s) – são constantemente alvos de ataque, uma educação matemática pelo Reconhecimento contesta formas de silenciamento que buscam deslegitimar epistemes por suas preocupações ou métodos (Mendes; Reis; Esquincalha, 2022; Taveira; 2025; Taveira; Peralta, 2025). Sendo a própria Educação Matemática um movimento de tensão e fronteira, se constituindo a partir e por meio da interlocução com diversas outras áreas do conhecimento – como a Psicologia, a Filosofia, a História – se configura uma violência epistêmica deslegitimar a diversidade de meios e de temáticas que consubstanciam a produção de conhecimento na área.

Por fim, com relação à dimensão da solidariedade, advogamos que sua contribuição se dê em favor da relação solidária entre as diferentes formas de manifestação cultural as quais se localizam as práticas matemáticas (D’Ambrósio, 1998; Vilela, 2009), negando

qualquer movimento etnocêntrico/egocêntrico nas relações intersubjetivas entre diferentes normatividades culturais. Além disso, tal dimensão resguarda a solidariedade como forma essencial de consideração da diferença, atuando de forma a legitimar outras normatividades culturais em que práticas de ensino e aprendizagem do conhecimento que denominamos Matemática, ocorrem.

Em suma, podemos dizer que uma educação matemática pelo Reconhecimento, pautado na perspectiva de Axel Honneth, prioriza que processos formativos a que se presta a Educação Matemática devem estar pautados no amor pela humanidade, pela singularidade e pela(s) diferença(s) de quem está se formando, contestando formas de silenciamento que buscam deslegitimar epistemes por suas preocupações ou métodos e atuando de forma a legitimar outras normatividades culturais em que práticas de ensino e aprendizagem de Matemática(s) dão-se.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como considerações finais, neste texto, buscamos tecer algumas contribuições que fundamentem teoricamente uma perspectiva de educação matemática pelo Reconhecimento, pautada filosoficamente no primeiro momento da teoria crítica de Axel Honneth. Algumas produções em Educação Matemática já se fundamentaram na teoria honnethiana em sua fundamentação, podendo citar como exemplos os trabalhos de Waise (2021), Taveira e Peralta (2023) e Waise e Esquinhalha (2024). E isto demonstra a proficuidade deste referencial para orientar estudos e pesquisas na área.

Uma educação matemática pelo Reconhecimento, neste sentido, pode fundamentar estudos e pesquisas relacionadas à Educação do Campo, à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, aos debates Interseccionais, as questões de Gênero(s) e Sexualidades(s), às questões de Raça e Etnia, às discussões sobre pessoas privadas de liberdade, e às mais diversas perspectivas que colocam na centralidade das questões simbólicas o núcleo das discussões e análises dos processos de ensinar e aprender Matemática.

Uma educação matemática pelo Reconhecimento recusa quaisquer formas de relações intersubjetivas pautadas em afetividades depreciativas, hierarquizantes e inferiorizantes, na medida em que atribuem direito à diversidade e diferença simbólicas e reconhece(m) a(s) relação(ões) cultural(ais) como uma relação social marcada pela solidariedade normativa.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Bernadette Siqueira. **História da Filosofia**. São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Nova Cultural, 1987.
- ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo: Martin Claret, 2007.
- BRESSIANI, Nathalie. Luta por reconhecimento e diagnóstico das patologias sociais: Dois momentos da teoria crítica de Axel Honneth. In: R. Melo. (Org). **A teoria crítica de Axel Honneth: Reconhecimento, liberdade e justiça**. p. 257-292. São Paulo: Saraiva, 2013.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da Teoria à Prática**. Belo Horizonte: Papyrus Editora, 2012.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: uma visão do Estado da Arte. **Proposições**, Campinas, v. 4, n. 1, p. 7-17, 1993.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Etnomatemática: arte ou técnica de explicar e conhecer**. 4. ed. São Paulo, SP: Ática, 1998.
- ERNEST, Paul. An overview of the Philosophy of Mathematics Education. **Revista Eletrônica de Educação Matemática**, Florianópolis, v. 11, 3-20, 2016.
- ESQUINCALHA, Agnaldo da Conceição. **Estudos de gênero e sexualidades em educação matemática: tensionamentos e possibilidades**. Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática, 2022.
- FERNANDES, Filipe Santos. Matemática e colonialidade, lados obscuros da modernidade: giros decoloniais pela Educação Matemática. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 27, p. 1-15, 2021.
- FERNANDES, Filipe Santos.; GARNICA, Antonio Vicente Marafioti. Metodologia de Pesquisa em Educação Matemática: éticas e políticas na inserção de novos sujeitos, cenários e conhecimentos. **Perspectivas da Educação Matemática**, Campo Grande, v. 14, n. 34, p. 1-16, 5 abr. 2021.
- FIORENTINI, Dario. Alguns modos de ver e conceber o ensino da Matemática no Brasil. **Zetetiké**, Campinas, v. 3, n. 1, p. 1-38, 1995.
- FIORENTINI, Dario; LORENZATO, S. **Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos**. Autores Associados, 2012.
- FRASER, Nancy. Reconhecimento Sem Ética? **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, v. 70, p. 101-138, 2007.
- FRASER, Nancy. Uma réplica a Iris Young. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. 2, p. 215-221, 2009.
- FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- FUHRMANN, Nadia. Luta por Reconhecimento: Reflexões Sobre a Teoria de Axel Honneth e as Origens dos Conflitos Sociais. **Barbaroi**, Santa Cruz do Sul, v. 38, p. 79-96, 2013.
- GOTTSCHALK, Cristiane Maria Cornelia. Fundamentos filosóficos da matemática e seus reflexos no contexto escolar. **International Studies on Law and Education**, Porto, v. 18, p. 73-82, 2014.

- HABERMAS, Jürgen. **Conhecimento e Interesse**. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: EdUnesp, 2014.
- HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Cultural, 1983.
- HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2009.
- HONNETH, Axel. **Reificação: Um estudo da teoria do reconhecimento**. São Paulo: Editora Unesp, 2018.
- HONNETH, Axel. **Sufrimento de Indeterminação: uma reatualização da Filosofia do Direito de Hegel**. Tradução de Rúrion Soares Melo. São Paulo: Editora Singular/Esfera Pública, 2007
- KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Lisboa: Edições 70, 2007.
- KILPATRICK, Jeremy. Fincando estacas: uma tentativa de demarcar a Educação Matemática como campo profissional e científico. **Zetetiké**, Campinas, v. 4, n. 5, p. 99-120, 1996.
- KNIJNIK, Gelsa. **Exclusão e Resistência: educação matemática e legitimidade cultural**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- MARCONDES, Ofélia Maria. Paulo Freire: por uma educação amorosa! **Revista Cactácea**, Registro, v. 2 n. 4, p. 56-68, 2022.
- MELO, Rúrion. **A teoria crítica de Axel Honneth: Reconhecimento, liberdade e justiça**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- MENDES, Luísa Cardoso; REIS, Washington Santos dos; ESQUINCALHA, Agnaldo da Conceição. Por que algumas pessoas se incomodam com a pesquisa sobre gêneros e sexualidades em Educação Matemática. In: A. C. Esquincalha (Orgs.). **Estudos de gênero e sexualidades em educação matemática: tensionamentos e possibilidades**. p. 24 – 46. Brasília: SBEM Nacional, 2022.
- MIGUEL, Antonio et al. A educação matemática: breve histórico, ações implementadas e questões sobre sua disciplinarização. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 27, 70-93, 2004.
- NETO, Vanessa Franco. Onde aprendemos a viver o gênero? Nas aulas de matemática! **Hipátia**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 51-62, 2021.
- NOBRE, Marcos. **Curso livre de Teoria Crítica**. São Paulo: Papirus, 2008.
- PERALTA, Deise Aparecida. Mulheres, matemática e a proposta curricular das "escolas de primeiras letras": uma perspectiva da ética discursiva habermasiana. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 28, p. 1-18, 2022a.
- PERALTA, Deise Aparecida. Nísia Floresta: uma voz por reconhecimento das mulheres na história do currículo. **Zetetiké**, Campinas, v. 30, p. 1-13, 2022b.
- PERALTA, Deise Aparecida; GONÇALVES, Harryson Júnio Lessa. Matemática e a inclusão do outro. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 25, p. 399-416, 2019.
- PINHEIRO, Marcus Reis. A Carta Sétima de Platão, Críticas à Escrita e Convivência Filosófica. **Revista Encontros com a Filosofia**, Niterói, v. 1, n. 2, p. 1-16, 2013.

- PLATÃO. **A República**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbbenkian, 2001.
- PLEINES, Jürgen Eckardt. **Friedrich HEGEL**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
- REICH, Evânia Elizete. **O Reconhecimento em Hegel**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.
- SANTOS, Paula Cristina Constantino, TAVEIRA, Flavio Augusto Leite; PERALTA, Deise Aparecida. O Falso Reconhecimento de Mulheres na História da Matemática. **Perspectivas da Educação Matemática**, Campo Grande, v. 15, n. 40, 1-22, 2022.
- SHAPIRO, Stewart. **Filosofia da Matemática**. Lisboa: Edições 70, 2016.
- SILVA, José Claudio de Sousa da. Alex Honneth e a Teoria do Reconhecimento: breves considerações introdutórias acerca de Hegel, Mead e Winnicott. **Anãnsi: Revista de Filosofia**, Salvador, v. 1, n. 2, 2020.
- SILVA, Marcio Antonio da; MIARKA, Roger. Geni, a Pesquisa em [E] educação [M] matemática e o Zepelim. **Perspectivas da Educação Matemática**, Campo Grande, v. 10, n. 24, p. 752-767, 2017.
- SOUZA, Jessé. Uma teoria crítica do reconhecimento. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, v. 50, 133-158, 2000.
- SUAREZ, Jeimy Marcela Cortés, RUIDIAZ, Paola Amaris, & MIARKA, Roger. Género y raza y sexo y educación matemática: políticas de visibilidad de cuerpos disidentes. In H. L. J. Gonçalves (Org.). **Educação Matemática e Diversidade(s)**. p. 183-194. Porto Alegre: Editora Fi, 2020.
- TAVEIRA, Flavio Augusto Leite. **Injustiças Curriculares e Educação Matemática: questões de reconhecimento, redistribuição e direito à justificação**. Tese. 177f. (Doutorado em Educação para a Ciência) – Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2025.
- TAVEIRA, Flavio Augusto Leite. **Reconhecimento e redistribuição: um estudo (comparativo) das injustiças curriculares relacionadas ao provimento de questões de gênero e sexualidade na formação inicial de professoras/es de Matemática**. Dissertação. 105f. (Mestrado em Educação para a Ciência) – Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2023.
- TAVEIRA, Flavio Augusto Leite; PERALTA, Deise Aparecida. Reconocimiento, Currículo(s) y Educación Matemática Comparada: Entendimientos filosóficos en Axel Honneth. **Paradigma**, Maracay, v. 44, n. 5, p. 323-337, 2023.
- TAVEIRA, Flavio Augusto Leite; PERALTA, Deise Aparecida. “O que a matemática tem a ver com isso?”: apontamentos contra a injustiça curricular do direito à justificação. **Educação Matemática Pesquisa**, São Paulo, v. 27, n. 5, p. 209–232, 2025.
- VILELA, Denise Silva. Práticas matemáticas: contribuições sócio-filosóficas para a educação matemática. **Zetetike**, Campinas, v. 17, n. 1, 2009.
- WAISE, Tadeu Silveira. **Cenários de reconhecimento em contextos de minorias sexuais e de gênero na aula e na formação inicial de docentes de matemática**. Dissertação (Mestrado em Ensino de Matemática) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

WAISE, Tadeu Silveira; ESQUINCALHA, Agnaldo da Conceição. As aulas de matemática podem fomentar o reconhecimento de estudantes LGBTI+?. **Temporis[Ação]**, Cidade de Goiás, v. 24, p. 1-22, 2024.

YOUNG, Iris Marion. Categorias desajustadas: uma crítica à teoria dual de sistemas de Nancy Fraser. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. 2, 193–214, 2012.

YOUNG, Iris Marion. Cinco faces da opressão. **Direito Público**, Brasília, v. 18, n. 97, 487-515, 2021.

YOUNG, Iris Marion. **Justice and the politics of difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990.